

OFERTA DE TRABALHO E CICLO ECONÔMICO

Aluno: Rodrigo Rodrigues Adão

Orientador: Gustavo Gonzaga

Introdução

A escolha da jornada semanal de trabalho decorre da interação entre variáveis como renda, nível de escolaridade, sexo, idade, características geográficas, características do setor em que o indivíduo trabalha, entre outras. Um fator de extrema relevância para a determinação das horas de trabalho semanais é o contrato de trabalho do empregado, ou seja, se o vínculo empregatício do trabalhador com a firma é formal.

A Consolidação das Leis Trabalhistas, instituída por Getúlio Vargas em 1943, criou a regulação das relações de trabalho no país. Desde então a CLT foi pouco modificada, sendo ainda hoje o conjunto de leis que rege o mercado de trabalho no país.

Os direitos concedidos ao trabalhador e a contribuição previdenciária compulsória implicam na elevação dos custos da mão-de-obra para o empregador, representando um incentivo para que este não formalize a relação com seus empregados. No Brasil, ALMEIDA&CARNEIRO 1] mostram que a informalidade do trabalho é fortemente influenciada pelo grau de fiscalização existente na região, isto é, quanto maior a volume de multas aplicadas por fiscais do trabalho, maior a proporção de trabalhadores com carteira assinada.

Isto cria distorções principalmente para trabalhadores de produtividade baixa, que não encontram ocupação no setor formal, pois os altos encargos trabalhistas tornam a sua contratação inviável para as firmas.

No que se refere à jornada semanal, a legislação trabalhista é muito pouco flexível. A lei determina uma jornada de 44 horas de trabalho semanais, o que representa um forte incentivo para a informalidade. Assim se estabelece uma relação de trabalho informal entre o empregador e seus empregados, pois eles podem acordar uma jornada de trabalho mais adequada à dinâmica do empreendimento e às preferências do empregado.

Nesta etapa do projeto foi analisada a interação entre a informalidade e as horas de trabalho. Considerando-se diversos atributos individuais do trabalhador, da firma e do proprietário da empresa, avaliou-se a forma que a jornada de trabalho se relaciona com a probabilidade de o empregado possuir carteira assinada e com a probabilidade de sua firma possuir licença municipal ou estadual de funcionamento.

Objetivo

O trabalho tem como objetivo identificar os determinantes das horas de trabalho dos brasileiros. Nesta fase o estudo focou-se na relação existente entre a informalidade da firma, a informalidade do trabalho e a jornada de trabalho semanal dos empregados de empresas com até cinco funcionários.

Metodologia

Com o intuito de realizar tal análise selecionou-se como base de dados a pesquisa Economia Informal Urbana de 2003 (ECINF-2003) do IBGE. Esta pesquisa foi criada com a finalidade de retratar e dimensionar a economia informal brasileira.

A ECINF define como pertencentes ao setor informal as unidades produtivas cujo proprietário reside na área urbana e é trabalhador por conta própria ou empregador com até

cinco empregados. A pesquisa permite identificar a contribuição da firma para a produção e a criação de empregos na região, além de sua estrutura de funcionamento. Também é possível avaliar a partir da pesquisa o grau de formalização da firma, as características de seus empregados e de seu proprietário.

Desta forma, construíram-se duas amostras distintas. A primeira delas, que permite a avaliação da conexão entre jornada de trabalho e probabilidade de formalização da firma, tem como unidade fundamental a unidade econômica, possuindo também variáveis sobre a empresa, os empregados e o proprietário.

A segunda amostra, elaborada com a finalidade de avaliar as implicações da informalidade da firma e das características dos trabalhadores sobre a informalidade do trabalho, tem como unidade fundamental os empregados, contendo também informações sobre o próprio indivíduo, a firma a que pertence e sobre o dono da empresa.

Tendo em mãos as duas amostras partiu-se para a análise dos dados. Primeiramente foi elaborado um modelo capaz de estabelecer as relações entre as diversas características dos empregados, da firma e do proprietário com a formalização de empresa. Optou-se por um modelo de probabilidade linear tendo como regressando uma variável indicativa se a firma possui licença municipal.

Os resultados mostram que a média da jornada de trabalho dos empregados da empresa não possui relação significativa com a probabilidade de a firma ser formal. Em contrapartida, foi encontrada uma relação significativa entre a probabilidade de formalização e as seguintes variáveis: média do tempo em que os trabalhadores estão na firma; porcentagem de trabalhadores com Ensino Médio completo; proporção de trabalhadores homens na empresa; e porcentagem de empregados com carteira de trabalho assinada.

Em seguida, estudou-se a relação entre a jornada de trabalho e probabilidade de o empregado possuir carteira de trabalho assinada. A partir dos dados da segunda amostra foi criado um modelo de probabilidade linear tendo como regressando uma variável indicadora se o empregado tinha carteira assinada.

Os resultados mostram que todas as características do empregado presentes na amostra apresentam uma relação significativa com a probabilidade de o empregado ser formal. Particularmente temos que uma elevação de 1% da jornada de trabalho semanal do empregado eleva em 4,7 pontos percentuais a sua probabilidade de possuir carteira de trabalho assinada. Também encontramos que o fato de a firma em que trabalha ter licença municipal ou estadual de funcionamento aumenta em 23,8 pontos percentuais a chance de o empregado ser formal, representando uma influência bastante expressiva.

Conclusão

Este trabalho estudou a relação entre a jornada de trabalho dos empregados, a formalização da empresa e a formalização do emprego. Os testes feitos mostram uma relação positiva entre a formalização dos empregados e da firma. Relação essa que permanece significativa mesmo na presença de características individuais dos funcionários, das empresas e do proprietário.

Além disso, constatamos que a jornada de trabalho não tem importância para a formalização da empresa, apesar de ter influência significativa sobre a probabilidade de o empregado ter sua relação de trabalho formalizada.

Referências

1 - ALMEIDA, R.; CARNEIRO, P. "Enforcement of Regulation, Informal Labor and Firm Performance". Setembro 2005